

# **LEI MUNICIPAL Nº 2.017/1999**

---

## **CONCEDE INCENTIVO FISCAL À EMPRESA QUE ESPECIFICA A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(POTÊNCIA INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA).**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica concedido à empresa a seguir nominada, a título de incentivo fiscal, a alíquota de 1% (um por cento), pelo prazo de 05 (cinco) anos do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, a partir da sanção desta Lei: RAZÃO SOCIAL: POTÊNCIA INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA NOME DE FANTASIA: POTÊNCIA INFORMÁTICA E CONSULTORIA. CGC/MF: 03.359.765/0001-00. ENDEREÇO: Rua Tapajós, QD. 54 LT.15, Vila Brasília. CIDADE: Aparecida de Goiânia-Go. RAMO/ATIVIDADE: comércio varejista e assistência técnica em máquinas e equipamentos eletrônicos, computadores e periféricos, elaboração de projetos, etc. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos dezoito dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e nove. WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC. EXECUTIVO. ZANONE RODRIGUES PEREIRA SEC. DE FINANÇAS